



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 400/2004

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO PARA COLOCAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À DISPOSIÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA COMARCA DE SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder dois servidores públicos municipais para trabalharem na Defensoria Pública na Comarca de Sapezal através do convênio a ser firmado com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os servidores de que trata o *caput* do artigo primeiro desta Lei serão disponibilizados mediante convênio, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O Termo de Convênio anexo a Lei terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que haja manifestação; com tudo sujeito a ratificação expressa a partir de



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

janeiro de 2005, pela nova administração sob pena de ser extinto em 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único – O presente convênio será parte integrante desta Lei, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do presente exercício e dos seguintes enquanto vigorar o convênio.

Parágrafo Único – Os servidores ora cedidos serão remunerados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

ALDIR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo